

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO

Dr. Mosanet Falcão de França
Procurador Geral do Município

QAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 413, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Estabelecem normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As sociedades civis, as associações, entidade e as fundações, constituídas no Município de Cariri do Tocantins - TO, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:

- a) - que possuem personalidade jurídica;
- b) - que estão em efetivo funcionamento a pelo menos (1) um ano, e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) - que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita mediante lei emanada do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo Municipal, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º A declaração de utilidade pública, nos termos desta lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Executivo.

Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública da sociedade, associação ou fundação, quando deixar ela de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 1º ou se envolver em movimentos ou atividades contrárias à ordem, ao regime e as leis vigentes no País.

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, 10 de junho de 2014.



JOSE GOMES
Prefeito Municipal